



LEI Nº 3.006, DE 07 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a regulamentação da realização de corridas de rua promovidas pela Prefeitura Municipal de Brumadinho e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a realização de corridas de rua promovidas no Município de Brumadinho, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover o lazer, a saúde e a integração social da população.

Art. 2º As corridas de rua serão incluídas no Calendário Oficial de Eventos de Brumadinho, podendo ser realizadas de forma periódica, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento da administração pública.

Art. 3º A organização das corridas de rua poderá ser de responsabilidade total da Prefeitura Municipal ou de apoio do Executivo em parceria com a iniciativa publicada e privada.

Art. 4º Os eventos esportivos que promovam corridas de rua no âmbito do Município de Brumadinho deverão contar com os seguintes padrões mínimos:

- I. 01 (uma) ambulância;
- II. Policiamento das áreas de interesse do evento;
- III. Estrutura física e equipamentos adequados, como pódio, grades de isolamento, etc.;
- IV. Autorização do órgão municipal e/ou estadual competente.

Art. 5º Aos atletas e paratletas participantes deverá ser garantida:

- I. A divulgação prévia do percurso da corrida para conhecimento;
- II. A sinalização adequada do percurso para orientação;
- III. A instalação de pontos de hidratação ao longo do trajeto;



IV. Atendimento médico.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por parcerias com a iniciativa privada e apoios institucionais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 07 de julho de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal